



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ATA DA 152ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 12h30min, na sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – **CODESAIMA**, verificando o livro de presença de acionistas e a existência de “quórum” legal, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº 6.404/76 e o Estatuto Social da Empresa, foram abertos os trabalhos pelo Senhor **ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS** – Presidente do Conselho de Administração – Diretor Presidente da **CODESAIMA**, declarando aberta a Assembleia. A seguir, convidou para compor a mesa, o Representante do Acionista Majoritário – Governo do Estado de Roraima, o capitão **TARCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL** – Assessor Especial da Governadoria - Casa Civil, os Membros do Conselho de Administração: Senhora **DANIELLY ELIZABETH DA SILVA BUCHNER**, senhora **DALVA MORAES DOS SANTOS** e Senhor **WIRIS FERREIRA DA SILVA**, os Membros do Conselho Fiscal senhora **ANNE ERICA DE SOUZA MATOS**, senhor **WILLISON MATEUS DE SOUZA ROCHA**, sendo registrada a ausência justificada da senhora **OTÍLIA NATÁLIA PINTO**, e a do senhor **MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO**, que não pode se fazer presente na reunião mas que compareceu após o término para. Assim constituída a mesa, assumiu os trabalhos o Senhor **ANASTASE PAPOORTZIS**, convidando a mim, **AUANNE ALMEIDA LOPES** – Chefe de Gabinete em Exercício da Presidência, para secretariar a reunião, instalando a **152ª (Centésima quinquagésima segunda) Assembleia Geral Extraordinária**. O Edital de Convocação foi publicado com observância de prazo e demais condições da lei, no “Diário Oficial do Estado”, que é do seguinte teor: **CONVOCAÇÃO PARA A 152ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA**. O Presidente do Conselho de Administração – Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – **CODESAIMA**, convoca os Senhores Acionistas e Membros para comparecerem à sede social da Companhia à Av. Ville Roy, nº 3506, bairro Aparecida, nesta capital, no dia 04 de outubro de 2019, às 12:30h, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Alteração na composição do Conselho Fiscal; b) O que ocorrer. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2019. **ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS** - Presidente do Conselho de Administração/Diretor Presidente da **CODESAIMA**. O senhor Presidente do Conselho de Administração, cumprimentou a todos e passou ao item “a”, informando que o acionista majoritário através do **OFÍCIO Nº 235/2019/GAB/CASA CIVIL**, solicita a destituição do Presidente do Conselho Fiscal **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, e indica o nome do senhor **FRANCISCO DE ASSIS WANDERLEY LASMAR** para apreciação da Assembleia Geral para ocupar a vaga de Membro do Conselho Fiscal, após colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a referida indicação, todos os presentes deram boas-vindas ao novo Conselheiro. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Conselho de Administração agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ATA, que vai assinada digitalmente pelo Acionista Majoritário, pelo Presidente do Conselho de Administração – Diretor Presidente, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e por mim **AUANNE ALMEIDA LOPES** – Chefe de Gabinete em Exercício da Presidência da **CODESAIMA**, que a lavrei. Boa Vista – RR, 04 de outubro de 2019.

**Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA**

Av. Ville Roy, 3506, Aparecida

Boa Vista | Roraima | Brasil | CEP 69.306-405

E-mail: [gabpres@codesaima.rr.gov.br](mailto:gabpres@codesaima.rr.gov.br) / [presidenciadesaima@outlook.com](mailto:presidenciadesaima@outlook.com)





Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DE REUNIÕES DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

**CAP TARCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL** - Representante do Acionista Majoritário

**ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS** - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente

**DANIELLY ELIZABETH DA SILVA BUCHNER** - Membro do Conselho de Administração

**DALVA MORAES DOS SANTOS** - Membro do Conselho de Administração.

**WIRIS FERREIRA DA SILVA** - Membro do Conselho de Administração

**ANNE ERICA DE SOUZA MATOS** - Membro do Conselho Fiscal

**WILLISON MATEUS DE SOUZA ROCHA** - Membro do Conselho Fiscal

**AUANNE ALMEIDA LOPES** - Chefe de Gabinete em Exercício da Presidência

**Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA**

Av. Ville Roy, 3506, Aparecida

Boa Vista | Roraima | Brasil | CEP 69.306-405

E-mail: [gabpres@codesaima.rr.gov.br](mailto:gabpres@codesaima.rr.gov.br) / [presidenciacodesaima@outlook.com](mailto:presidenciacodesaima@outlook.com)





Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

## TERMO DE EXONERAÇÃO

Ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, sito à Avenida Ville Roy, nº 3506 – Bairro Aparecida, nesta Capital, foi **EXONERADO** o Senhor **MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo; portador do RG nº 83675 SSP/RR, inscrito no CPF. nº 323.216.432-34, residente e domiciliado à Av. Olavo Brasil, nº 1925, Bairro Paraviana, do cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, por deliberação da 152ª (centésima quinquagésima segunda) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, realizada nesta data. Para constar eu, AUANNE ALMEIDA LOPES – Chefe de Gabinete da Presidência em exercício, lavrei o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Boa Vista – RR, 04 de outubro de 2019.


**ANASTASE VAPTISITIS PAPOORTZIS**  
Presidente do Conselho de Administração  
Diretor Presidente da CODESAIMA



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

### TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, sito à Avenida Ville Roy, nº 3506 – Bairro Aparecida, nesta Capital, tomou posse o senhor **FRANCISCO DE ASSIS WANDERLEY LASMAR**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 0407.080-1 SSP/AM, inscrito no C.P.F. nº 140.412.272-91, residente e domiciliado à Rua dos Beneditinos, nº 677, Bairro: Aparecida no cargo de Membro do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, por deliberação da 152ª (centésima quinquagésima segunda) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, realizada nesta data. Para constar eu, AUANNE ALMEIDA LOPES – Chefe de Gabinete da Presidência em Exercício, lavrei o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Boa Vista – RR, 04 de outubro de 2019.

  
FRANCISCO DE ASSIS WANDERLEY LASMAR

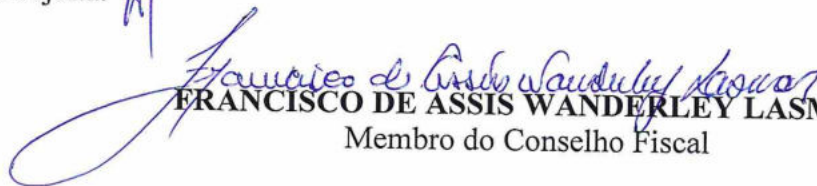
Membro do Conselho Fiscal



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei nº 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto nº 57.651, de 19.01.66, alterado pelo Decreto nº 82.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2º do Decreto nº 65.200, de 13.10.69 e dos §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, eu **FRANCISCO DE ASSIS WANDERLEY LASMAR**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 0407.080-1 SSP/AM, inscrito no C.P.F. nº 140.412.272-91, residente e domiciliado à Rua dos Beneditinos, nº 677, Bairro: Aparecida, nesta cidade, declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o registro do comércio o ato a que se entrega esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeita.

  
**FRANCISCO DE ASSIS WANDERLEY LASMAR**  
Membro do Conselho Fiscal

Boa Vista-RR, 04 de outubro de 2019.